

Chamada CNPq/Decit/SCTIE/MS nº 31/2025

Pesquisas Inovadoras em Vacinas

1. Qual o objeto da chamada?

Desenvolvimento de vacinas e/ou plataformas tecnológicas inovadoras para a prevenção de doenças infecciosas emergentes ou endêmicas de relevância para a saúde pública, com potencial de contribuição para o SUS, para o fortalecimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e para o desenvolvimento científico e tecnológico nacional.

2. Qual é o objetivo da chamada?

Apoiar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de vacinas e plataformas tecnológicas inovadoras para o enfrentamento de doenças infecciosas emergentes ou endêmicas, alinhadas às necessidades do SUS e à redução das iniquidades em saúde.

3. Que tipo de projetos são elegíveis?

São elegíveis projetos que envolvam estudos pré-clínicos e/ou ensaios clínicos (fases I e II), bem como o desenvolvimento ou aprimoramento de plataformas tecnológicas para imunizantes inovadores, voltados à geração de evidências de segurança, imunogenicidade e eficácia.

4. Que tipo de projetos não são elegíveis/enquadrados?

Não se enquadram no escopo da chamada propostas exclusivamente voltadas a sistemas de informação, monitoramento ou vigilância, bem como projetos que não apresentem inovação tecnológica em vacinas ou potencial de aplicação no SUS.

5. Quais temas estão alinhados à Linha de Pesquisa?

Vacinas para doenças infecciosas emergentes ou endêmicas relevantes para a saúde pública, novas plataformas vacinais (como mRNA, vetores virais, VLPs e proteínas recombinantes inovadoras) e estratégias para aprimoramento da segurança, imunogenicidade ou eficácia vacinal.

6. Quais tecnologias vacinais são priorizadas?

São priorizadas plataformas tecnológicas vacinais inovadoras, como mRNA, vetores virais, VLPs e proteínas recombinantes de nova geração, a partir do nível de maturidade tecnológica TRL 2.

1. Por que foi proposta uma linha exclusiva para recém-doutores pesquisadores?

O objetivo é estimular a inserção e o fortalecimento de pesquisadores em início de carreira no cenário científico nacional, contribuindo para a renovação das equipes de pesquisa e a formação de novas lideranças na área da pesquisa em saúde. Os recém-doutores trazem dinamismo e criatividade para impulsionar o avanço do conhecimento científico e a busca de soluções destinadas a atender os desafios do SUS.

7. Projetos em níveis iniciais de maturidade tecnológica (TRL) são elegíveis?

Sim. A chamada admite projetos a partir do nível de maturidade tecnológica TRL 2, desde que apresentem fundamentação científica consistente, potencial de avanço tecnológico ao longo da execução e alinhamento com os objetivos da chamada.

8. Como deve ser feita a submissão da proposta e quais documentos são obrigatórios?

As propostas devem ser submetidas exclusivamente pela Plataforma Integrada Carlos Chagas. Além do preenchimento dos itens da PICC, as submissões devem incluir as seguintes **documentações obrigatórias** cujos modelos estão disponíveis no website da Chamada (http://memoria2.cnpq.br/web/guest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtro=abertas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=13305)

- i) Projeto de Pesquisa;
- ii) Declaração de isenção de conflito de interesse;
- iii) Plano de Ações Afirmativas;
- iv) Declarações individuais de todos os membros da equipe que se enquadram no indicativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas, trans e com deficiência que são listados no item XV do Projeto de Pesquisa.

Cabe salientar que a ausência de uma ou mais informações obrigatórias sinalizadas na documentação acima, poderá prejudicar a análise dos projetos. Assim, recomenda-se não deixar nenhum campo em branco e, caso o proponente o classifique como “não aplicável”, deverá inserir as justificativas necessárias. O envio dos arquivos listado acima é obrigatório e a ausência de qualquer um deles implicará no indeferimento da proposta. Os arquivos devem ser enviados em PDF.

9. O que se espera como resultados dos projetos?

Espera-se que os projetos contribuam para o desenvolvimento e aprimoramento de vacinas e plataformas inovadoras, com geração de evidências de segurança, eficácia e viabilidade de produção nacional, fortalecendo a resposta a emergências sanitárias e a soberania tecnológica. Os estudos devem gerar evidências que subsidiem a aprovação regulatória, a produção nacional e a futura incorporação das vacinas e tecnologias ao SUS.

10. Como deve ser definida a doença prioritária?

A escolha da doença-alvo deve ser justificada com base em evidências epidemiológicas, considerando o cenário nacional e, sempre que possível, a articulação com produtores nacionais e os requisitos regulatórios aplicáveis.

11. Há exigências quanto à equidade?

Sim. Os projetos devem promover equidade em saúde, envolver equipes diversas (Portaria GM/MS nº 5.801/2024). Caso não sejam compostos por equipes diversas, os projetos devem buscar a contratação de equipes diversas e informar como pretendem cumprir esse objetivo no Plano de Ações Afirmativas (anexo obrigatório).

12. O que se espera quanto à tradução do conhecimento?

São esperadas estratégias estruturadas de tradução, disseminação e comunicação do conhecimento científico ao longo e ou ao final da execução do projeto, contemplando diferentes públicos-alvo, como gestores do SUS, profissionais de saúde, formuladores de políticas públicas e a sociedade em geral.

Essas estratégias devem esclarecer os benefícios esperados das vacinas e seus possíveis riscos, utilizar linguagem acessível e adequada aos públicos envolvidos, e contribuir para o enfrentamento da desinformação em saúde. Sempre que pertinente, recomenda-se a articulação com instâncias do SUS, instituições de ensino, canais institucionais e iniciativas de divulgação científica.

13. Há exigência de ações de educação e divulgação científica?

Sim. São esperadas ações de educação, popularização e divulgação científica voltadas a diferentes públicos, preferencialmente em articulação com instituições de educação formal e não formal.

14. Quem poderá submeter propostas?

Poderá submeter propostas o(a) proponente que possua título de doutor, vínculo formal com a instituição executora, currículo Lattes atualizado e que não apresente inadimplência junto ao CNPq ou à Administração Pública Federal.

15. É permitida a participação de instituições ou pesquisadores internacionais nos projetos?

Sim. A participação de instituições ou pesquisadores internacionais é permitida na forma de colaboração científica, desde que a instituição executora seja nacional e atenda aos requisitos do edital. Não é permitida a transferência direta de recursos financeiros para o exterior.

16. Quais os requisitos para as instituições executoras?

Podem executar os projetos Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), empresas públicas ou privadas e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, desde que cadastradas no Diretório de Instituições do CNPq.

17. Como deve ser feita a submissão da proposta?

As propostas devem ser submetidas exclusivamente pela Plataforma Integrada Carlos Chagas, acompanhadas da documentação obrigatória prevista no edital, em arquivo único no formato PDF..

18. Há exigências regulatórias específicas para os projetos apoiados?

Sim. Os projetos devem considerar, quando aplicável, os requisitos regulatórios da Anvisa e demais instâncias competentes, especialmente nos casos de estudos pré-clínicos e ensaios clínicos, demonstrando viabilidade regulatória para o desenvolvimento e futura incorporação dos resultados.

19. Como será o julgamento das propostas?

O julgamento ocorrerá em duas etapas: a primeira referente à avaliação do mérito técnico-científico e a segunda à avaliação da relevância social das propostas.

20. Quem fará o julgamento das propostas?

O julgamento será realizado por dois comitês distintos: o Comitê Julgador de Mérito Técnico-Científico e o Comitê Julgador de Relevância Social.

21. Qual a composição do comitê julgador de Mérito Técnico-científico?

O Comitê Julgador de Mérito Técnico-Científico será composto por especialistas de reconhecida competência técnica e científica, selecionados pelo CNPq e pelo Decit/SCTIE/MS, observados os princípios de isenção e imparcialidade.

22. Qual a composição do comitê julgador de Relevância Social?

O Comitê Julgador de Relevância Social será composto por especialistas de reconhecida competência técnica na temática e em políticas públicas, selecionados pelo Decit/SCTIE/MS, observados os princípios de isenção e imparcialidade.

23. Quais os impedimentos à participação nos comitês?

Estão impedidas de participar pessoas que possuam conflitos de interesse, tais como vínculos pessoais, acadêmicos, profissionais ou institucionais com proponentes, ou qualquer outra situação que comprometa a isenção e a imparcialidade do julgamento.

24. Os avaliadores precisam apresentar declaração de conflito de interesse?

Sim, todos os avaliadores deverão apresentar declaração formal de ausência de conflito de interesse, estando sujeito às medidas administrativas cabíveis em caso de omissão ou identificação posterior.

25. Quais critérios serão avaliados pelo Comitê Julgador de Mérito Técnico-Científico?

O Comitê Julgador de Mérito Técnico-Científico avaliará as propostas com base nos critérios e respectivos pesos definidos no item 7.1.1 do edital, considerando, entre outros aspectos:

- a **originalidade, o grau de inovação e a relevância científica** da proposta;
- a **qualidade técnico-científica e metodológica**, incluindo a clareza dos objetivos, a consistência do desenho do estudo e a adequação dos métodos propostos;

- a **viabilidade técnico-operacional**, considerando cronograma, plano de trabalho, orçamento e riscos associados à execução;
- a **qualificação, experiência e complementaridade da equipe de pesquisa**, incluindo a capacidade técnica do(a) coordenador(a);
- a **adequação da infraestrutura institucional**, incluindo instalações, equipamentos e condições necessárias para a execução do projeto;
- a **coerência entre os objetivos, as atividades propostas e os resultados esperados**.

26. Quais critérios serão avaliados pelo Comitê Julgador de Relevância Social?

O Comitê Julgador de Relevância Social avaliará as propostas com base nos critérios e respectivos pesos definidos no item 7.1.2 do edital, considerando, entre outros aspectos:

- a **aplicabilidade, relevância e potencial impacto para o Sistema Único de Saúde (SUS)**, incluindo a contribuição para a prevenção de doenças infecciosas prioritárias;
- a **contribuição para o fortalecimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (CEIS)**, especialmente no que se refere ao desenvolvimento tecnológico, à produção nacional e à soberania sanitária;
- o **grau de inovação e o nível de maturidade tecnológica (TRL)** da proposta, considerando sua plausibilidade de avanço e aplicação futura;
- a **sustentabilidade e o potencial de incorporação dos resultados** no SUS, incluindo aspectos regulatórios, produtivos e organizacionais;
- a **diversidade, complementaridade e composição da equipe de pesquisa**, em consonância com as diretrizes de equidade e inclusão;
- a **qualidade e a consistência do plano de tradução, disseminação e comunicação do conhecimento**, incluindo estratégias para subsidiar políticas públicas e enfrentar a desinformação em saúde.

27. Como ocorrerá a classificação final?

A classificação final considerará os resultados das etapas de mérito técnico-científico e relevância social, respeitados os pesos estabelecidos no barema e a disponibilidade orçamentária da Chamada.

28. Uma proposta bem avaliada pode não ser financiada?

Sim. A aprovação técnica e a boa pontuação nas etapas de julgamento não garantem, por si só, o financiamento, que está condicionado à classificação final das propostas e à disponibilidade orçamentária da chamada.

29. Como será realizado o monitoramento e o acompanhamento dos projetos apoiados?

O monitoramento e o acompanhamento dos projetos serão realizados pelo CNPq e pelo Ministério da Saúde, conforme as regras estabelecidas no edital, podendo incluir a análise de relatórios técnicos e financeiros, a realização de reuniões de acompanhamento, visitas técnicas e outras ações necessárias à avaliação do andamento e dos resultados do projeto.

30. A participação nos seminários promovidos pelo CNPq e/ou pelo Ministério da Saúde é obrigatória? É necessária a previsão de recursos para passagens e diárias?

Sim. Quando convocados, os(as) coordenadores(as) ou representantes indicados(as) dos projetos apoiados deverão participar dos seminários, oficinas ou reuniões técnicas promovidos pelo CNPq e/ou pelo Ministério da Saúde, por se tratarem de atividades vinculadas ao acompanhamento e à avaliação dos projetos. **É obrigatório que as propostas prevejam, em seu orçamento, recursos para custear passagens e diárias necessárias para participação de até 3 encontros de monitoramento em Brasília.** Caso o projeto não contemple tais despesas em seu orçamento aprovado, o(a) pesquisador(a) responsável deverá arcar com os custos correspondentes.

31. A ausência em seminários ou atividades de acompanhamento pode gerar implicações para o projeto?

A ausência injustificada em atividades de acompanhamento, quando convocadas, poderá ser considerada descumprimento de obrigações do projeto, podendo acarretar implicações administrativas, conforme as normas do CNPq e o disposto no edital.

32. FAQ possui caráter normativo?

Não. Este FAQ tem caráter exclusivamente orientador. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá sempre o texto integral da Chamada Pública CNPq/Decit/SCTIE/MS nº 31/2025.

33. Como solicitar esclarecimentos adicionais?

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente pelos canais oficiais do CNPq: email: atendimento@cnpq.br; Telefone: (61) 3211-4000 (até 18h30 de dias úteis)